



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 30 de março de 2022.

Mensagem nº 045/2022.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o repasse do Governo Federal, dos recursos destinados ao Enfrentamento da Emergência do COVID 19 (CORONAVÍRUS), de acordo com a Portaria nº 177, de 31/01/2022, necessário se torna a abertura do presente Crédito.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2022

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 25.500,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R\$ 25.500,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.1.076 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVÍRUS) - MAC

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.03	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 25.500,00
----------------	---	---------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 177, de 31/01/2022 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades

1713.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do SUS

1713.50.0.0.000 – Transf. de Recursos do SUS

1713.50.2.1.000 – Transf. de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Públicos da Saúde – Atenção Especial

1713.50.2.1.005 – CV 19 CORONAVÍRUS (COVID 19) – SAES - Portaria 177

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2022	Fevereiro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	12.240.308/0001-93	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação	Ação Detalhada	UF
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES	RJ
População	Município	Código IBGE
25.622 habitantes	MIGUEL PEREIRA	330290
Data Inicial Gestão	Ano Censo	Prefeito(a)
01/01/2017	2021	ANDRE PINTO DE AFONSECA
	Secretário(a)	Presidente Conselho
	CAMILA RAMOS DE MIRANDA	DUANE DE ABREU DIAS

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
/Parcela														
Única em 2022	802559	08/02/2022	MUNICIPAL	104	009920	0066240252	25.500,00	0,00	25.500,00		25000.015921/2022-11		177	
						Total	25.500,00	0,00	25.500,00					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/02/2022 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 53

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 177, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 105.490.500,00 (cento e cinco milhões, quatrocentos e noventa mil quinhentos reais), a ser disponibilizado aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso financeiro previsto no art. 1º será destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

Art. 2º Para o cálculo da distribuição do recurso financeiro, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS, dos meses de outubro e novembro de 2021.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR (R\$)
AC	120000	ACRE	Estadual	262.500,00
AC Total				262.500,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	423.000,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	4.500,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	6.000,00
AL	270230	CORURIBE	Municipal	9.000,00
AL	270430	MACEIO	Municipal	64.500,00
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	Municipal	82.500,00
AL	270670	PENEDO	Municipal	16.500,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	Municipal	93.000,00

PR Total				12.072.000,00
RJ	330000	RIO DE JANEIRO	Estadual	739.500,00
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	Municipal	129.000,00
RJ	330015	APERIBE	Municipal	12.000,00
RJ	330020	ARARUAMA	Municipal	72.000,00
RJ	330022	AREAL	Municipal	6.000,00
RJ	330023	ARMACAO DOS BUZIOS	Municipal	24.000,00
RJ	330025	ARRAIAL DO CABO	Municipal	12.000,00
RJ	330030	BARRA DO PIRAI	Municipal	27.000,00
RJ	330040	BARRA MANSA	Municipal	43.500,00
RJ	330045	BELFORD ROXO	Municipal	283.500,00
RJ	330050	BOM JARDIM	Municipal	1.500,00
RJ	330060	BOM JESUS DO ITABAPOANA	Municipal	192.000,00
RJ	330070	CABO FRIO	Municipal	45.000,00
RJ	330080	CACHOEIRAS DE MACACU	Municipal	22.500,00
RJ	330090	CAMBUCI	Municipal	7.500,00
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	Municipal	471.000,00
RJ	330110	CANTAGALO	Municipal	28.500,00
RJ	330120	CARMO	Municipal	7.500,00
RJ	330130	CASIMIRO DE ABREU	Municipal	55.500,00
RJ	330150	CORDEIRO	Municipal	13.500,00
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	Municipal	550.500,00
RJ	330180	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Municipal	21.000,00
RJ	330185	GUAPIMIRIM	Municipal	25.500,00
RJ	330190	ITABORAI	Municipal	223.500,00
RJ	330200	ITAGUAI	Municipal	334.500,00
RJ	330210	ITAOCARA	Municipal	63.000,00
RJ	330220	ITAPERUNA	Municipal	4.500,00
RJ	330240	MACAE	Municipal	127.500,00
RJ	330250	MAGE	Municipal	93.000,00
RJ	330260	MANGARATIBA	Municipal	1.500,00
RJ	330270	MARICA	Municipal	204.000,00
RJ	330280	MENDES	Municipal	1.500,00
RJ	330290	MIGUEL PEREIRA	Municipal	25.500,00
RJ	330300	MIRACEMA	Municipal	4.500,00
RJ	330310	NATIVIDADE	Municipal	4.500,00
RJ	330330	NITEROI	Municipal	271.500,00
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	Municipal	402.000,00
RJ	330350	NOVA IGUACU	Municipal	289.500,00
RJ	330360	PARACAMBI	Municipal	7.500,00
RJ	330370	PARAIBA DO SUL	Municipal	21.000,00
RJ	330380	PARATY	Municipal	37.500,00
RJ	330395	PINHEIRAL	Municipal	6.000,00

RJ	330400	PIRAI	Municipal	15.000,00
RJ	330414	QUEIMADOS	Municipal	75.000,00
RJ	330415	QUISSAMA	Municipal	49.500,00
RJ	330420	RESENDE	Municipal	55.500,00
RJ	330430	RIO BONITO	Municipal	21.000,00
RJ	330440	RIO CLARO	Municipal	13.500,00
RJ	330450	RIO DAS FLORES	Municipal	9.000,00
RJ	330452	RIO DAS OSTRAS	Municipal	37.500,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	Municipal	2.937.000,00